



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO

EM, 10/03/2026

DECRETO Nº 195, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS AÇÕES RELACIONADAS À GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, no que couber, e as demais normativas federais que regulamentam a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010, e demais atos normativos que dispõem sobre o apoio à gestão e à execução descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão intersetorial das políticas públicas de assistência social, educação e saúde, especialmente no acompanhamento das condicionalidades e dos compromissos assumidos pelas famílias beneficiárias;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, do monitoramento e da avaliação das ações financiadas com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família para Municípios – IGD-M,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município da Serra/ES, como instância de articulação, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e das políticas públicas a ele vinculadas.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para assegurar o acompanhamento e a execução articulada das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família no âmbito do Município, fica instituída a composição do Comitê Gestor Municipal Intersetorial, observada a representatividade das áreas estratégicas responsáveis pela implementação e monitoramento das condicionalidades do programa, na forma que segue:

§1º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composto por:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A coordenação do Comitê caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão gestor do Programa Bolsa Família no Município da Serra/ES.

§ 3º Os membros do Comitê serão designados por Portaria expedida pela Secretária de Assistência Social do Município da Serra, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução das ações do Programa Bolsa Família, do Cadastro Único e a aplicação dos recursos financeiros a eles vinculados.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I - acompanhar a execução das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município da Serra/ES;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros, especialmente os oriundos do IGD-M;

III - verificar a conformidade das ações com a Lei nº 14.601/2023 e demais normativas aplicáveis;

IV - propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão, da transparência e do controle das ações do Programa;

V - contribuir para o fortalecimento do controle social;

VI - elaborar relatórios e recomendações, quando necessário.

Art. 5º A participação no Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de fevereiro de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900320032003600340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WEVERSON VALCKER MEIRELES** em 09/03/2026 12:38

Checksum: 5594D7FA053246617A20C2198F7043B3F3CB3E7B96F0D549CD6024140403BFD9



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003900320032003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.